Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 46

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o alargamento da rua Frei Gaspar, no trecho compreendido entre a avenida Embaixador Pedro de Toledo e a praça Barão do Rio Branco, de acôrdo com a planta a ser apresentada pelo Sr. Prefeito Municipal, determinando um recuo de 2,00 mts. (dois metros) nos imóveis do lado par e 1,50 mts. (um metro e cinquenta centímetros) do lado ímpar.

Artigo 2º - Os imóveis, porventura atingidos, serão declarados de utilidade pública na medida do alargamento, quando julgar oportuno a Prefeitura, ou à proporção que os seus proprietários pretendam promover obras de construção ou reconstrução que afetem a estrutura dos prédios existentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 4 de Outubro de 1948.

Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal

Proc. 49/48

Mod. 200 (8-48 - 1.000)
Tip. Cruzeiro